

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
ANDRÉIA NÁDIA LIMA DE SOUSA PESSOA
PREGOEIRA DA SLC/SEADPREV/PI
NESTA CAPITAL

Senhora Pregoeira,

Ao tempo em que a cumprimento, sirvo-me do presente para responder aos questionamentos feitos pela EMPRESA VITOR CRESPO APOIO ADMINISTRATIVO, quanto ao Edital do Pregão Eletrônico 004/2018, cujo objeto é a aquisição de 2 (duas) unidades móveis, conforme a seguir:

1. Na especificação técnica do veículo, estipula que o PBT deve ser no máximo de 3.500 kg. Qual a base desta exigência? Desta forma a licitação fica restrita para apenas alguns veículos, não abrangendo por exemplo a Sprinter da Mercedes (modelo 415 CDI), que tem seu PBT em 3.880 kg. Pedimos a retificação deste item, alterando para no máximo 3.880 kg.

RETIFICAMOS O PBT PARA 3.880 KG, EM OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE.

2. Referente ao item 2.2.8 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Pede para que dentro do período de garantia a CONTRATADA deve:

a) Prestar, sem ônus para o órgão, a assistência técnica para todos os bens fornecidos, por meio do Fabricante ou de Concessionária.

b) A CONTRATADA deverá demonstrar possuir assistência técnica autorizada em Teresina - PI, própria ou por agente devidamente credenciado, e apresentar relação com endereço, e endereço eletrônico (e-mail), telefone e preposto responsável pelo relacionamento contratual relativo à assistência técnica.

c) O serviço de assistência técnica referente à garantia deve estar disponível 24 horas por dia durante um ano e compreender os serviços de reboque e reparos mecânicos e substituição de peças.

d) A CONTRATADA terá um prazo máximo, a contar da abertura do chamado de assistência técnica, de 01 (um) dia útil para realizar o atendimento e diagnóstico, e de até 15 (quinze) dias corridos para executar o reparo definitivo do defeito.

e) No caso de necessidade de assistência técnica em centro de manutenção próprio, for a do centralizado indicado pelo órgão, a CONTRATADA ficará, na condição de depositária, responsável pela retirada e devolução do (s) equipamento(s), peças e/ou componentes, sem prejuízos dos prazos estabelecidos.

f) Assistência técnica domiciliada no município de Teresina para os equipamentos de ar condicionado e gerador, conforme garantia dos fabricantes.

A assistência técnica própria ou por agente devidamente credenciado em Teresina - PI, que a empresa deve possuir, é para os veículos, ar condicionado e gerador ou para todos os equipamentos descritos na Descrição Adaptação/Quantidades?

A ASSISTÊNCIA TÉCNICA É PARA TODOS OS ITENS QUE FOREM ADQUIRIDOS COM A UNIDADE MÓVEL, ISTO É, APENAS OS GPS NÃO ENTRAM NESSE QUESITO.

Oportunamente, firmamos protesto de respeito e consideração.

Teresina, 20 de fevereiro de 2018.



LUÍS EUGÊNIO SOARES NUNES

Diretor Administrativo e Financeiro do INTERPI